

Decisão Coren-PI nº 17, de 06 de março de 2024

Aprova o modelo de Programação e Planejamento de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2024 – Coren-PI/DGEP, que trata da solicitação de inclusão de Pauta na 588ª Reunião Ordinária de Plenário; e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Coren-PI, na 588ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Instrumento Modelo Padrão de Planejamento e Programação de Enfermagem do Coren-PI, conforme o anexo.

Art. 2º Entrar em vigor, a presente decisão, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Dar ciência e cumprir.

Teresina-PI, 06 de março de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF